



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE PARECERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO(S) DE LEI(S) DO EXECUTIVO: 023/2024

PROJETO(S) DE LEI(S) DO LEGISLATIVO: 07/2024

RESPECTIVO(S) ASSUNTO(S):

PROJETO DE LEI Nº 023/2024, que institui o turno único de jornada ininterrupta de trabalho no serviço público municipal e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 07/2024, que institui o turno único no âmbito do poder legislativo municipal e dá outras providências.

OBJETO: PARECER DA COMISSÃO

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

Foi submetido a esta Comissão, nos termos do Art. 47 § 2º do Regimento Interno, o Projeto de Lei acima mencionado.

Referido(s) PL(s) está(ão) em tramitação nesta Comissão em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta Relatoria para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e regimentalidade.

Quanto à sua constitucionalidade, atende aos requisitos a si aplicáveis, constante na Lei Magna Pátria, especialmente o art. 30, I, que estabelece como competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais ora declinados, a adaptação das matérias às normas formalísticas da técnica legislativa e considerando



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

o debate dos PLs nesta Comissão, resolve exarar este Parecer de forma favorável à tramitação das matérias.

Destaca-se que ambos os projetos não acarretam ônus ao poder público.

SALA DAS SESSÕES LAURIANO TELLES DA ROSA, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Ver. Clemilde Fátima Debona Belusso
Relatora

Ver. Jaciel da Rosa Pereira
Membro

Ver. Joceli Zanardi
Membro

Ver. Vagner Marino Gallina
Membro